



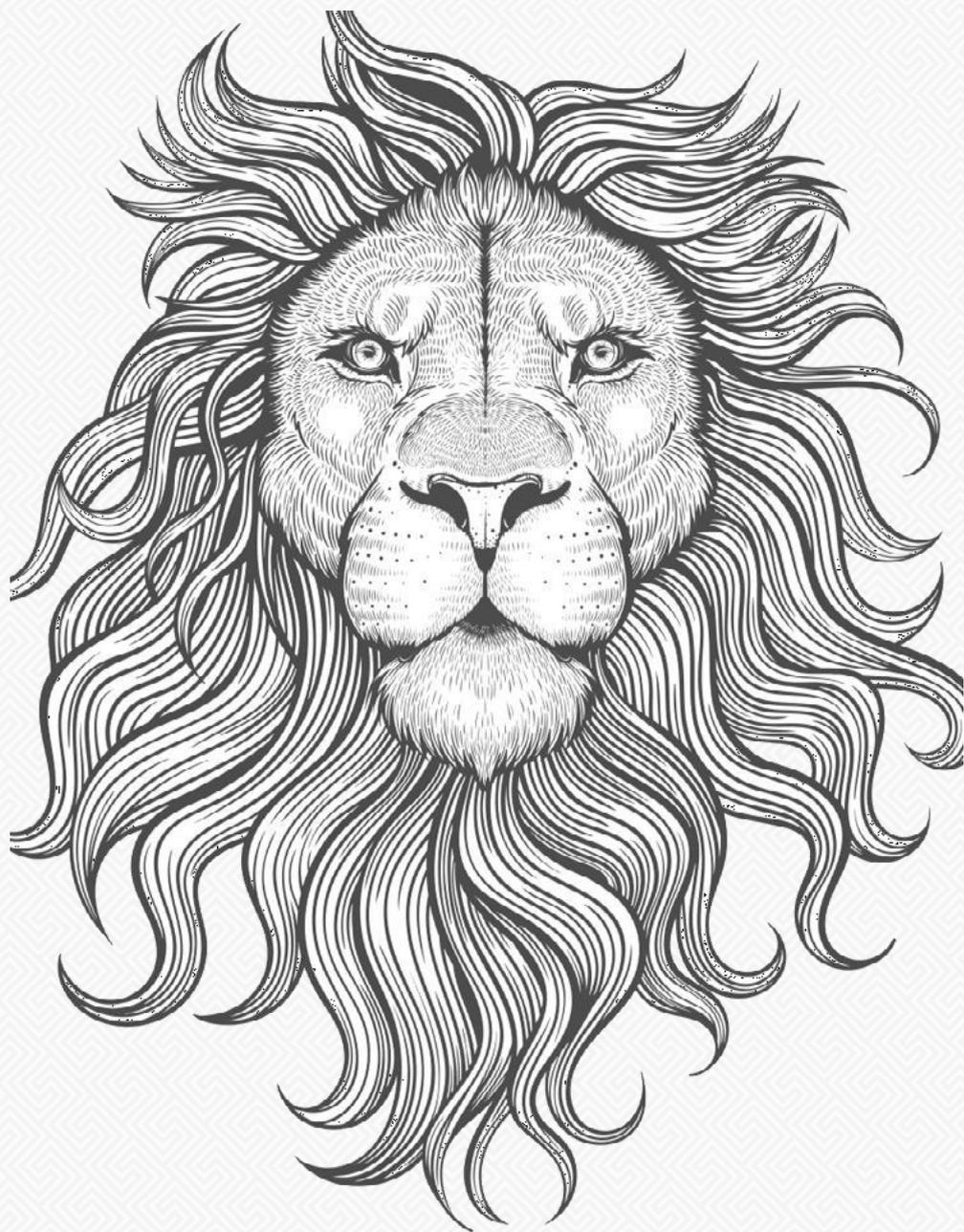
CARTILHA

# IR 2022 MAPFRE

INICIAR 



PREVIDÊNCIA



A **MAPFRE PREVIDÊNCIA** desenvolveu, para os participantes de plano de previdência complementar PGBL (Plano Gerador de Benefício Livre), FGB Tradicional (Fundo Gerador de Benefício) e VGBL (Vida Gerador de Benefício Livre), o Informativo Especial de IR 2022.

Esse informativo tem como objetivo orientá-lo na declaração da sua Previdência Complementar/Seguro de Vida por Sobrevivência.



## FORMAS DE DECLARAÇÃO



**PGD:** programa gerador da declaração. Deve ser baixado para declaração dos rendimentos.



**m-IRPF:** aplicativo disponível para declaração do IRPF via tablets e smartphones.



**e-CAC:** acesso por meio do site da Receita Federal do Brasil com certificado digital.

## FORMAS DE TRIBUTAÇÃO

**Modelo Simplificado:** A Declaração simplificada é indicada para quem não possui muitas deduções, isso porque elas são substituídas por uma dedução fixa de 20% sobre os rendimentos tributáveis, limitada a R\$ 16.754,34.

**Modelo Completo:** A Declaração completa é indicada para quem possui um valor expressivo de deduções e que excedam R\$ 16.754,34. Nesse tipo de declaração, é possível deduzir as despesas médicas, com educação, dependente e contribuição a Previdência Complementar. Se exceder o limite de R\$ 16.754,34 do modelo simplificado então recomenda-se fazer a declaração completa.

# DEDUÇÕES



Despesas médicas podem ser deduzidas integralmente.



Deduções com dependentes estão limitadas a R\$ 2.275,08 por dependente.



Despesas com educação têm limite individual anual de R\$3.561,50.



Despesas com contribuição à previdência complementar limitada a 12% dos rendimentos tributáveis.



NÃO é mais dedutível o valor de contribuição patronal paga à Previdência Social pelo empregador doméstico.



Doações aos Fundos dos Direitos da Criança, do Adolescente e do Idoso nacional, distrital, estaduais ou municipais, bem como as doações ou patrocínios efetuados para programas de incentivo à cultura, à atividade audiovisual, ao desporto, Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (Pronas/PCD) e ao Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (Pronon) têm dedução de até 6% do IRPF devido, desde que efetuadas até 31/12/2021 ou 3% do IR devido apurado na declaração.

**Obs.:** Para fins de dedução do IR, todos os dependentes deverão obrigatoriamente estar inscritos no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

## OBRIGADOS A DECLARAR



Rendimentos tributáveis superiores a R\$ 28.559,70.



Rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R\$ 40.000,00.



Obteve, em qualquer mês, ganho na alienação de bens ou direitos, sujeito à incidência do imposto, ou realizou operações de bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas.



Quem obteve receita bruta na atividade rural um valor superior a R\$ 142.798,50.



Quem teve, em 31 de dezembro de 2021, a posse ou a propriedade de bens ou direitos, inclusive terra nua, de valor superior a R\$300.000,00.



# PRAZOS



A declaração deve ser apresentada no período de 07/03/2022 a 29/04/2022.



# TRIBUTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR



Para maximizar as vantagens fiscais do plano de previdência complementar, é importante que você esteja ciente de alguns pontos importantes da legislação do Imposto de Renda da Pessoa Física, como:

- a. As contribuições feitas para os planos de previdência complementar poderão ser deduzidas dos rendimentos anuais, até o limite de 12% da renda bruta anual. As contribuições feitas para os planos de previdência complementar de dependentes legais menores de 16 anos também poderão ser deduzidas, observado o referido limite.
- b. Na categoria de planos de previdência complementar estão incluídos os seguintes produtos da MAPFRE Previdência: PGBL (Plano Gerador de Benefícios Livre), planos tradicionais FGB (Fundo Gerador de Benefícios) e planos BD (Benefício Definido).
- c. O VGBL (Vida Gerador de Benefícios Livre) é considerado seguro de pessoas; por isso, as contribuições feitas para esse tipo de plano não são dedutíveis.

# TRIBUTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR



- d. Para deduzir as contribuições feitas para a previdência complementar na declaração de 2022 é preciso que você, ao longo de 2021, tenha efetuado recolhimentos para previdência social (INSS) ou, quando for o caso, para regime próprio de previdência social dos servidores públicos.
- e. Para deduzir as contribuições feitas para o plano de previdência complementar do dependente legal maior de 16 anos, é preciso que o mesmo tenha efetuado recolhimentos para a previdência social ou para regime próprio dos servidores públicos.
- f. A dedução das contribuições somente é possível utilizando-se o Modelo Completo da Declaração.
- g. A tributação do IR incide sobre os valores recebidos em forma de renda e/ou resgates.
- h. Existem 2 tipos de tributação do Imposto de Renda: pela Tabela Progressiva ou Tabela Regressiva.

## TABELA PROGRESSIVA



Na Tabela Progressiva, existem 4 faixas de alíquotas crescentes a serem aplicadas de acordo com o valor recebido:

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a Deduzir do IR (R\$)
Até 1.903,98	-	-
De 1.903,99 até 2.826,65	7,5	142,80
De 2.826,66 até 3.751,05	15	354,80
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5	636,13
Acima de 4.664,68	27,5	869,36

Em caso de resgate, o Imposto de Renda é tributado na fonte, de forma antecipada, à alíquota única de 15%. O valor do Imposto de Renda antecipado/retido poderá ser compensado ou restituído na sua declaração. Em caso de recebimento de renda, há incidência de Imposto de Renda, calculado conforme Tabela Progressiva Mensal.

Os planos tradicionais com características de benefício definido somente poderão ser tributados utilizando-se a Tabela Progressiva.

## TABELA REGRESSIVA

A Tabela Regressiva apresenta 6 faixas de alíquotas decrescentes conforme tempo das contribuições e aportes no plano. É um incentivo à poupança de longo prazo, já que o imposto diminui ao longo do tempo:

Prazo de Acumulação dos Recursos*	Alíquota IRRF
Inferior ou igual a 2 anos	35%
Superior a 2 anos e inferior ou igual a 4 anos	30%
Superior a 4 anos e inferior ou igual a 6 anos	25%
Superior a 6 anos e inferior ou igual a 8 anos	20%
Superior a 8 anos e inferior ou igual a 10 anos	15%
Superior a 10 anos	10%

\*Em anos completos

No momento do resgate ou do recebimento da renda, a tributação do Imposto de Renda é feita de forma definitiva e exclusiva na fonte.

Para mais informações, consulte o site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

# ÍNDICE

1. Como baixar o programa da Receita Federal
  - 1.1. Criando uma nova declaração
2. Identificação da fonte pagadora
  - 2.1. Declarando resgates de PGBL e VGBL Progressivos
3. Declarando resgates isentos/rendimentos isentos
4. Declarando resgates de PGBL e VGBL Regressivos (rendimentos sujeitos a tributação exclusiva)
5. Declarando saldo de prêmio e suas contribuições no plano VGBL
6. Declarando suas contribuições efetuadas no plano PGBL
7. Dicas e dúvidas
8. Informações gerais



# 1. COMO BAIXAR O PROGRAMA DA RECEITA FEDERAL

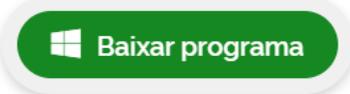
Para declarar o Imposto de Renda, é necessário baixar o aplicativo disponível no GOV.BR – <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/download/pgd/dirpf>

## Programa IRPF 2022

Ano-calendário 2021

---

Utilize este programa para fazer a sua declaração do imposto de renda. Clique no botão abaixo para baixar versão para Windows ou escolha uma das demais opções.

 Baixar programa

Para outros sistemas operacionais

 MacOS  Linux  Multi

## 1.1 CRIANDO UMA NOVA DECLARAÇÃO

Quando iniciamos uma nova declaração, o sistema permite a importação dos dados da declaração do ano anterior, caso exista cópia de segurança ou a declaração atual esteja sendo feita no mesmo computador que a anterior:



A interface do sistema de declaração de IRPF 2022 apresenta o seguinte layout:

- Logo do sistema: **IRPF 2022** Bem-vindo ao Programa de Declaração do Imposto sobre a Renda.
- Título principal: **O que você deseja fazer?**
- Abas de navegação: Boas-vindas, **Nova**, Em Preenchimento, Transmitidas.
- Seção **Tipo** com opções de declaração:
  - Declaração de Ajuste Anual
  - Declaração Final de Espólio
  - Declaração de Saída Definitiva do País
- Botões de ação:
  - Iniciar Importando Declaração de 2021
  - Iniciar Declaração a partir da Pré-Preenchida
  - Iniciar Declaração em Branco

## Preenchendo o número do CPF e nome do contribuinte



 **IRPF 2022**  
*Bem-vindo ao Programa de Declaração do Imposto sobre a Renda.*

*O que você deseja fazer?*

Boas-vindas Nova Em Preenchimento Transmitidas

**Tipo**

- Declaração de Ajuste Anual
- Declaração Final de Espólio
- Declaração de Saída Definitiva do País

Iniciar Importando Declaração de 2021

Iniciar Declaração a partir da Pré-Preenchida

Iniciar Declaração em Branco

## Preenchendo os dados do contribuinte na ficha “Ident. do Contribuinte”



Que tipo de declaração você deseja fazer?

Declaração de Ajuste Anual Original  Declaração Retificadora

Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2021

**Dados do Contribuinte**

Nome

Data de nascimento  Título eleitoral

Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou deficiência física ou mental?

Houve alteração de dados cadastrais?

Sim  Não

Possui cônjuge ou companheiro(a)?

Sim  Não

**Endereço**

Brasil  Exterior

Tipo

Número  Complemento  Bairro/Distrito

UF  Município

CEP   DDD 0xx  Telefo...

DDD 0xx  Celular  E-mail

## 2. IDENTIFICAÇÃO DA FONTE PAGADORA



 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	INFORME DE RENDIMENTOS FINANCEIROS ANO CALENDÁRIO 2021 / EXERCÍCIO 2022 IMPOSTO DE RENDA - PESSOA FÍSICA
1 - Identificação da Fonte Pagadora	
Nome Empresarial	C.N.P.J.
MAPFRE PREVIDENCIA S/A	04.046.576/0001-40

## 2.1 DECLARANDO RESGATES DE PGBL E VGBL PROGRESSIVOS



Preenchendo os valores recebidos da **MAPFRE Previdência** utilizando a ficha “Rend. Trib. Receb. de Pessoa Jurídica”:

**Favoritos**  
Nenhuma ficha favorita

**Fichas da Declaração**

- Ident. do Contribuinte
- Dependentes
- Alimentandos
- Rend. Trib. Receb. de Pessoa Jurídica**
- Rend. Trib. Recebidos de PF/Exterior
- Rendimentos Isentos e Não Tributáveis
- Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva
- Rendimentos Tributáveis de PJ (Imposto com Exigibilidade Suspensa)
- Rendimentos Recebidos Acumuladamente
- Imposto Pago/Retido
- Pagamentos Efetuados
- Doações Efetuadas
- Doações Diretamente na Declaração
- Bens e Direitos
- Dívidas e Ônus Reais
- Espólio
- Doações a Partidos Políticos e Candidatos
- Importações
- Verificar Pendências

**Rendimentos Tributáveis Recebidos de PJ pelo Titular**

Titular Dependentes

Item	Nome da Fonte Pagadora	CNPJ/CPF Fonte Pagadora	Rendimentos Receb. de Pessoa Jurídica	Contr. Prev. Oficial	Imposto Retido na Fonte	13º Salário	IRRF Sobre 13º Salário
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Clicar no ícone "novo", preencher os dados da fonte pagadora e o rendimento tributável, de acordo com o resgate/renda.


Novo Rendimento Tributável Recebido de Pessoa Jurídica

**Dados da Fonte Pagadora**

CPF/CNPJ da fonte pagadora

Nome da fonte pagadora

Rendimentos recebidos de pessoa jurídica

Contribuição previdenciária oficial

Imposto retido na fonte

13º salário

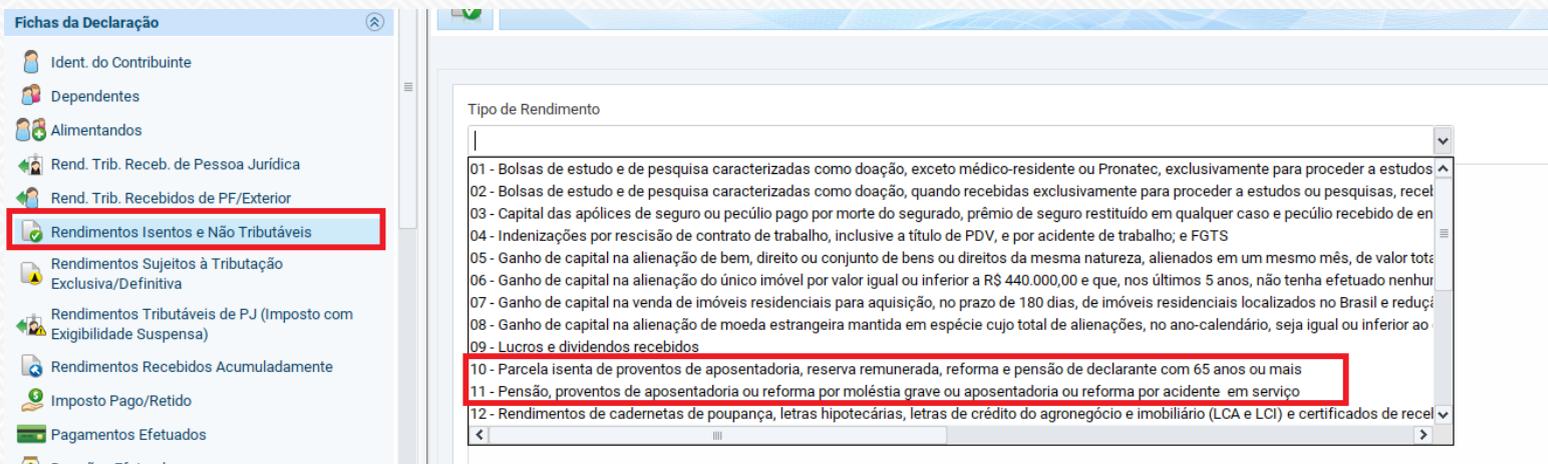
IRRF sobre o 13º salário

3 - Rendimentos Tributáveis na Declaração de Ajuste Anual	Rend. Resgatados	Imposto na Fonte
01. Previdência Complementar		
02. Fundo de Aposentadoria Programada Individual (FAPI)		
03. Plano Gerador de Benefício Livre (PGBL)	16.423,89	0,00
04. Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL)	117.582,90	26.732,12
05. Demais		
<b>Total dos Rendimentos Tributáveis na Declaração de Ajuste Anual</b>	<b>134.006,79</b>	<b>26.732,12</b>

Os rendimentos tributáveis PGBL/VGBL estão discriminados no quadro "3", conforme exemplo ao lado:

### 3. DECLARANDO OS RENDIMENTOS ISENTOS

Parcela isenta em decorrência do contribuinte ter mais de 65 anos (em caso de contratação de renda), ser portador de moléstia grave, ou resgate de plano PGBL constituído entre 1989 e 1995:



**Atenção:** No campo descrição, informe o tipo de rendimento isento. Exemplo I: Parcela de renda isenta em decorrência do contribuinte ter mais de 65 anos.

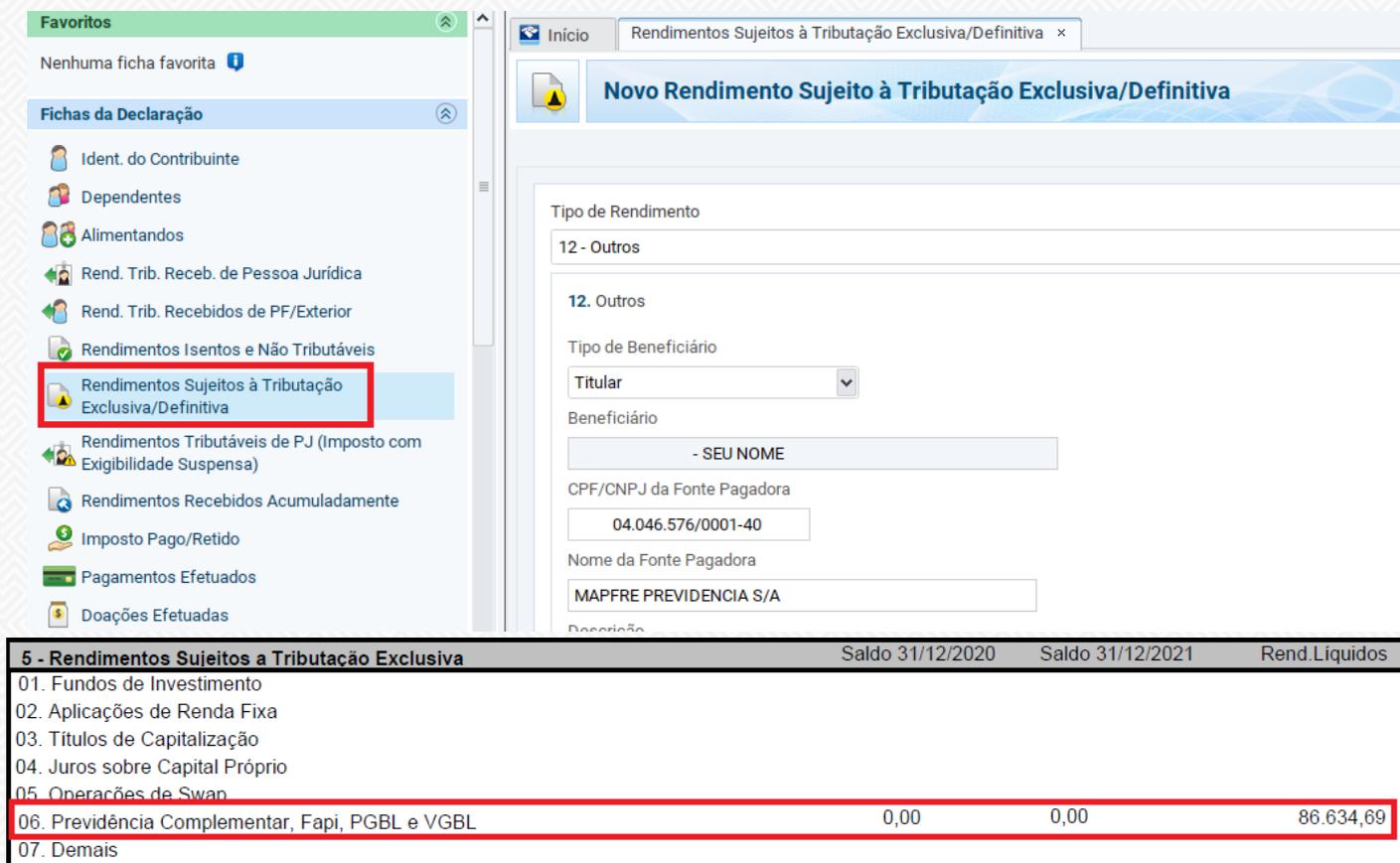
Exemplo II: Parcela de renda isenta em decorrência do contribuinte ser portador de moléstia grave. Exemplo III: Resgate de plano PGBL constituído entre 1989 a 1995”.

Verificar se o rendimento isento é a parcela isenta de proventos de aposentadoria ou provento por moléstia grave.

4 - Rendimentos Isentos	Saldo 31/12/2020	Saldo 31/12/2021	Rendimentos
01. Contas de Poupança e Letras Hipotecárias			
02. Lucros e Dividendos Apur.a Partir de 1996 e Distrib.no Ano-Calendário			
03. Demais	0,00	0,00	19.834,20
<b>Total dos Rendimentos Isentos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>19.834,20</b>

# 4 DECLARANDO RESGATES DE PGBL E VGBL REGRESSIVOS (TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA NA FONTE)

Preenchendo os rendimentos recebidos da **MAPFRE Previdência** sujeitos à tributação exclusiva/definitiva:



The screenshot shows the 'Novo Rendimento Sujeito à Tributação Exclusiva/Definitiva' form with the following fields filled:

- Tipo de Rendimento: 12 - Outros
- Tipo de Beneficiário: Titular
- Beneficiário: - SEU NOME
- CPF/CNPJ da Fonte Pagadora: 04.046.576/0001-40
- Nome da Fonte Pagadora: MAPFRE PREVIDENCIA S/A

Below the form is a table summarizing the income:

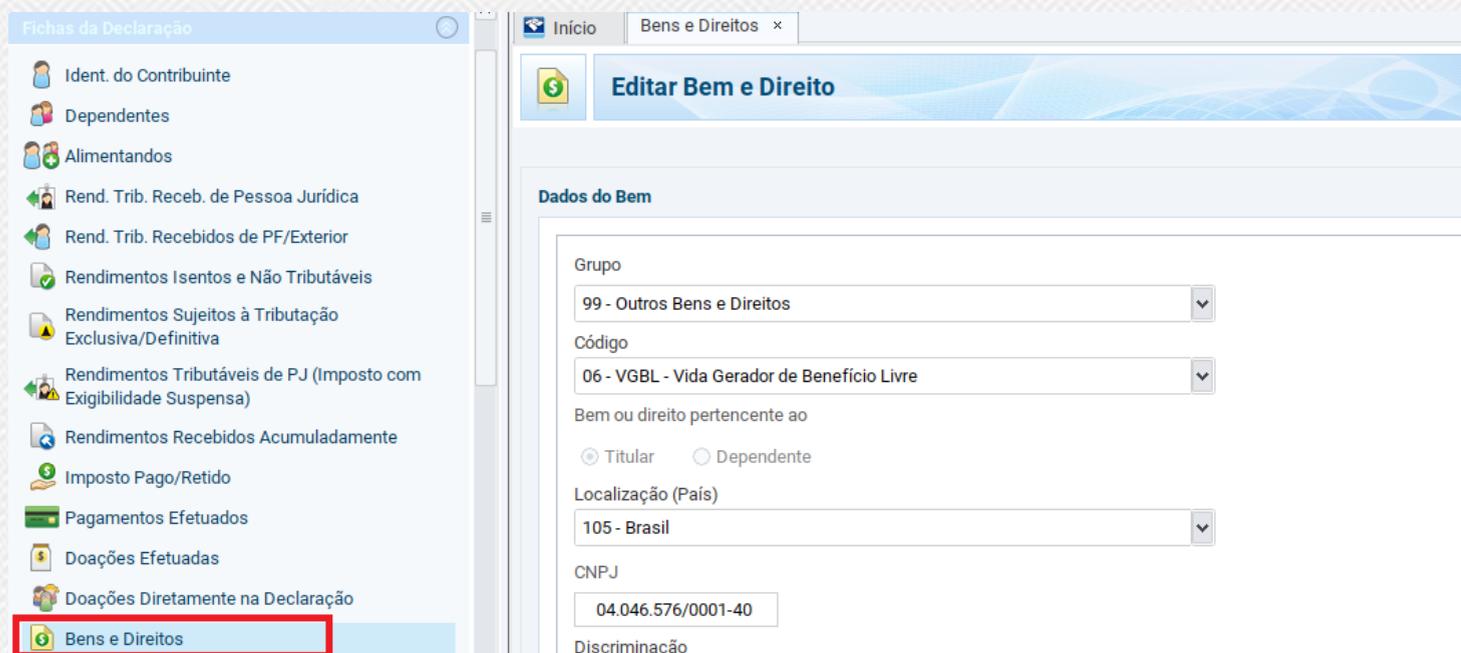
5 - Rendimentos Sujeitos a Tributação Exclusiva	Saldo 31/12/2020	Saldo 31/12/2021	Rend. Líquidos
01. Fundos de Investimento			
02. Aplicações de Renda Fixa			
03. Títulos de Capitalização			
04. Juros sobre Capital Próprio			
05. Operações de Swan			
06. Previdência Complementar, Fapi, PGBL e VGBL	0,00	0,00	86.634,69
07. Demais			

**Atenção:** No campo descrição, informe o tipo de rendimento exclusivo/definitivo. Exemplo: Resgate/ renda de plano de previdência com regime tributário regressivo.

Preencher a descrição do rendimento e valor, obtida no quadro "5" do informe de rendimento, conforme exemplo ao lado:

## 5. DECLARANDO SALDO DE PRÊMIO DO SEU PLANO VGBL

Após clicar em “novo”, deverá escolher o Grupo 99 e Código 06 para declarar seu saldo de VGBL:



6 - Saldos em Contas Correntes e em VGBL	Saldo 31/12/2020	Saldo 31/12/2021
01. Depósito em Conta Corrente de Depósito à Vista ou de Investimento		
02. Prêmios Acumulados em VGBL	0,00	300,00
03. Outros		

Preencher a descrição do saldo em prêmio de VGBL, obtida no quadro “6” do informe de rendimento, conforme exemplo ao lado:

# 6. DECLARANDO SUAS CONTRIBUIÇÕES EFETUADAS NO PLANO PGBL



**Fichas da Declaração**

- Ident. do Contribuinte
- Dependentes
- Alimentandos
- Rend. Trib. Receb. de Pessoa Jurídica
- Rend. Trib. Recebidos de PF/Exterior
- Rendimentos Isentos e Não Tributáveis
- Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva
- Rendimentos Tributáveis de PJ (Imposto com Exigibilidade Suspensa)
- Rendimentos Recebidos Acumuladamente
- Imposto Pago/Retido
- Pagamentos Efetuados**
- Doações Efetuadas
- Doações Diretamente na Declaração
- Bens e Direitos
- Dívidas e Ônus Reais
- Espólio
- Doações a Partidos Políticos e Candidatos
- Importações
- Verificar Pendências

**Atividade Rural**

**Ganhos de Capital**

Opção pela Tributação:

Por Deduções Legais  
Imposto a Restituir:  Alíquota efetiva: 19,71%

Por Desconto Simplificado  
Imposto a Restituir:  Alíquota efetiva: 16,27%

Transmitir com certificação digital

**Pagamentos Efetuados**

Ao preencher esta ficha, relacione os pagamentos efetuados pelo titular e pelos dependentes relacionados na ficha Dependentes, sem prejuízo da opção pela forma de tributação utilizada (por deduções legais ou por desconto simplificado).

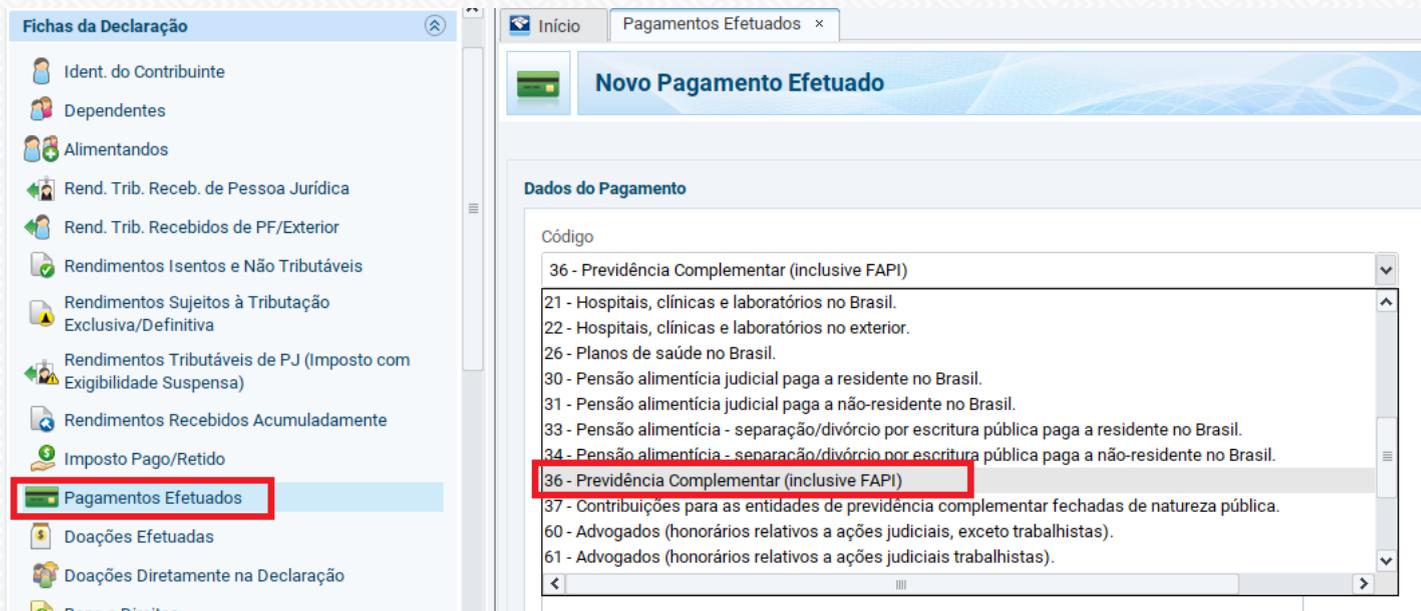
Item	Cód.	Nome do Beneficiário	CPF/CNPJ do Beneficiário	Despesa Realizada Com (Tit/Dep/Alit)	Valor Pago	Parc. Não Dedutível
------	------	----------------------	--------------------------	--------------------------------------	------------	---------------------

**Novo** Editar Excluir



## 6. DECLARANDO SUAS CONTRIBUIÇÕES EFETUADAS NO PLANO PGBL

Após clicar em “novo”, deverá escolher o código 36 para declarar sua contribuição no seu plano PGBL:



**Fichas da Declaração**

- Ident. do Contribuinte
- Dependentes
- Alimentandos
- Rend. Trib. Receb. de Pessoa Jurídica
- Rend. Trib. Recebidos de PF/Exterior
- Rendimentos Isentos e Não Tributáveis
- Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva
- Rendimentos Tributáveis de PJ (Imposto com Exigibilidade Suspensa)
- Rendimentos Recebidos Acumuladamente
- Imposto Pago/Retido
- Pagamentos Efetuados**
- Doações Efetuadas
- Doações Diretamente na Declaração
- Doações e Direitos

**Novo Pagamento Efetuado**

**Dados do Pagamento**

Código

- 36 - Previdência Complementar (inclusive FAPI)
- 21 - Hospitais, clínicas e laboratórios no Brasil.
- 22 - Hospitais, clínicas e laboratórios no exterior.
- 26 - Planos de saúde no Brasil.
- 30 - Pensão alimentícia judicial paga a residente no Brasil.
- 31 - Pensão alimentícia judicial paga a não-residente no Brasil.
- 33 - Pensão alimentícia - separação/divórcio por escritura pública paga a residente no Brasil.
- 34 - Pensão alimentícia - separação/divórcio por escritura pública paga a não-residente no Brasil.
- 36 - Previdência Complementar (inclusive FAPI)**
- 37 - Contribuições para as entidades de previdência complementar fechadas de natureza pública.
- 60 - Advogados (honorários relativos a ações judiciais, exceto trabalhistas).
- 61 - Advogados (honorários relativos a ações judiciais trabalhistas).

### 8 - Informações Complementares

CONTRIBUIÇÕES EM PLANOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E/OU BENEFÍCIOS DE RISCO (EXCETO COBERTURA DE PECULIO) EFETUADAS EM 2021: R\$ 4.178,76

SALDOS EM PLANOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR: R\$ 26.584,64 EM 31/12/2020 E R\$ 29.680,40 EM 31/12/2021

Preencher a descrição de contribuição em previdência, obtida no quadro “8” do informe de rendimento, conforme exemplo ao lado:

## 7. Dicas e Dúvidas



### 1. As contribuições de VGBL devem ser declaradas? Por quê?

Não. As contribuições de prêmios em VGBL não devem ser declaradas, deverá ser declarado somente o saldo na ficha “Bens e Direitos”, no grupo 99 sob o código “06 – VGBL – (Vida Gerador de Benefício Livre)”.

O contribuinte que informar o saldo do ano atual e do ano anterior implicitamente estará declarando a variação ocorrida com prêmios de VGBL durante o ano (tanto contribuições quanto resgates).

O saldo acumulado de prêmios em VGBL deverá ser declarado porque é um patrimônio que o contribuinte acumula durante o período em que

permanece no plano. Na ocasião do recebimento do VGBL, apenas o rendimento financeiro é tributado; os prêmios acumulados (aportes) são isentos –daí a importância de se ter um controle dos saldos de prêmios (contribuições), para que o contribuinte não seja tributado sobre estes valores.

### 2. Os clientes com planos de VGBL recebem informe de contribuições?

Sim. A informação consta no informe de rendimentos no quadro “6”, linha “02”: Prêmios Acumulados em VGBL, com os respectivos saldos em 31/12/2020 e 31/12/2021. A variação do saldo atual menos o saldo anterior é igual ao total de prêmios acumulados no ano.

### 3. Como declarar as contribuições e resgates de PGBL?

As contribuições deverão ser declaradas na ficha “Pagamentos efetuados” sob o código “36 - Previdência Complementar”. O valor declarado neste código é dedutível da base de cálculo do imposto até o limite de 12% dos rendimentos tributáveis na declaração – o sistema faz este cálculo automaticamente.

### 4. Como declarar contribuições (aportes) em PGBL

#### 4.1. Contribuições efetuadas por Pessoas Jurídicas /Instituidora

Se o contribuinte recebeu aportes de previdência do seu empregador,

## 7. Dicas e Dúvidas



esse valor somente será declarado quando houver o resgate ou recebimento do benefício. Quando ocorrer o evento do resgate ou recebimento do benefício, a Entidade de Previdência enviará o informe de rendimentos com os valores correspondentes.

### 4.2. Declarando Resgates em PGBL e VGBL

Os planos de PGBL e VGBL têm dois regimes tributários distintos: Tabela Progressiva e Tabela Regressiva. A forma de declarar varia de acordo com o regime escolhido pelo contribuinte.

Se o contribuinte não fez opção alguma, o regime padrão é o de Tabela Progressiva.

### 4.3. Declarando resgates PGBL no regime de Tabela Progressiva

Quando o contribuinte efetua um resgate de PGBL no regime de tabela progressiva, sofre um desconto de 15% de Imposto de Renda. Esses valores deverão ser declarados na ficha “Rend. Trib. Receb. de Pessoa Jurídica”.

### 4.3.1. Declarando resgates PGBL no regime de Tabela Regressiva

Quando ocorre um resgate no regime regressivo, o contribuinte sofre um desconto de Imposto de Renda na fonte que varia entre 35% a 10%, dependendo do tempo e do volume de contribuições que ele tem depositado em previdência.

Quanto maior o tempo, menor é o imposto.

O imposto neste caso não está sujeito ao ajuste anual; ou seja, é chamado de tributação definitiva ou tributação exclusiva na fonte.

No informe de rendimentos, no quadro “5 - Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva”, constará o valor dos resgates menos o valor do imposto. O total desse campo deverá ser informado na ficha “Rendimentos sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva” da declaração.

### 4.4. Declarando resgates de VGBL no regime de Tabela Progressiva

## 7. Dicas e Dúvidas



Ao efetuar um resgate de VGBL no regime de tabela progressiva, o contribuinte sofre um desconto de 15% de Imposto de Renda, incidente sobre o rendimento financeiro que obteve durante o período de acumulação.

O resgate dos prêmios pagos pelo participante é isento do Imposto de Renda.

### **441.** Declarando resgates de VGBL no regime de Tabela Regressiva

Ao efetuar um resgate de VGBL no regime de tabela regressiva, o contribuinte sofre um desconto de Imposto de Renda que varia entre 35% a 10%, incidente sobre o rendimento financeiro que obteve durante o período

de acumulação. O resgate dos prêmios pagos pelo participante é isento do Imposto de Renda.

O percentual depende do tempo (em anos) de prêmios que o participante possui. Quanto maior o tempo, menor é o imposto.

Neste caso, o imposto não está sujeito ao ajuste anual; ou seja, é chamado de tributação definitiva ou tributação exclusiva na fonte.

No informe de rendimentos, no quadro “5 - Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva”, constará o valor do rendimento financeiro resgatado menos o valor do imposto. O total desse

campo deverá ser informado na ficha “Rendimentos sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva” da declaração.

### **5. Por que há 2 campos para informação de resgate?**

No quadro “3 - Rendimentos Tributáveis na Declaração de Ajuste Anual”, há uma linha para declarar o PGBL (linha 03) e outra para o VGBL (linha 04), desde que esses planos tenham sido tributados pela tabela progressiva.

#### **5.1. Resgate compensável**

O resgate compensável ocorre quando o contribuinte está no regime de tabela progressiva. Neste caso, constará o valor

## 7. Dicas e Dúvidas

resgate e do Imposto de Renda no quadro “3 - Rendimentos Tributáveis na Declaração de Ajuste Anual” do informe de rendimento.

Estes valores deverão ser declarados na ficha “Rendimentos Tributáveis Recebidos de Pessoa Jurídica”. Concluída a declaração, o sistema fará o cálculo do Imposto de Renda e será demonstrado o saldo a pagar ou a receber.

### 5.2. Resgate fixo

O resgate fixo ocorre quando o contribuinte está no regime da tabela regressiva.

Neste caso, constará o valor líquido do resgate (valor bruto – Imposto de Renda) no quadro “5-Rendimentos Sujeitos a Tributação Exclusiva” do informe de rendimento.

O Imposto de Renda não está sujeito ao ajuste anual; ou seja, é chamado de tributação definitiva ou tributação exclusiva na fonte.

Estes valores deverão ser declarados na ficha “Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva”.

## 8. Informações gerais

**Central de Relacionamento MAPFRE:**  
0800 775 7647.

**Legislação referente à declaração:**  
Instrução Normativa RFB nº 2.065/2022.

**Como acessar a legislação:**

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/declarar-meu-imposto-de-renda>

